



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**DECRETO Nº 29 /2018, de 15 de julho de 2018**

**Dispõe sobre o cálculo atuarial do ano de 2018, alíquota de contribuição do REGIME PRÓPRIO DO AIUABAPREV do Município de Aiuaba – CE e adota outras providencias.**

**O PREFEITO DE AIUABA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos, LEI Nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Carta Magna de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e para os inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 13,56% (treze e cinquenta e seis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

Art. 3º O ente público realizará censo previdenciário no ano de 2018, para analisar a implementação de alíquota extraordinária, conforme quadro abaixo, objetivando manter o equilíbrio atuarial do RPPS do Município de Aiuaba – CE.

Ano	Alíquota
2018-2021	3,50%
2022-2025	7,00%
2026-2029	10,50%
2030-2033	14,00%
2034-2037	17,50%
2038-2041	21,00%
2042-2045	24,50%
2046-2049	28,00%
2050-5052	31,50%

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal serão exigidas no ano de 2018 e a suplementar, após o censo previdenciário e novo cálculo atuarial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AIUABA- CE, 15 DE julho DE 2018.

  
**RAMILSON ARAÚJO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**